

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publicação	2. Junta
ao PL nº 942	
26 / JUN. 2020	
Presidente	

OFÍCIO N° 585/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 1921270/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

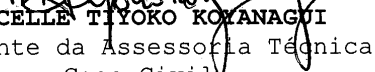
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 1351/2018, referente aos Projetos de lei n°s 611/2017, 942/2017 e 419/2016, que classificam Cravinhos, Ourinhos e Suzano como municípios de interesses turísticos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os Pareceres GAMT n°s 025/2020, 008/2020 e 092/2020, exarados pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ENTREGUE A SEU DEPUTADO
29 JUN 10:08 001296

942/17
ARQ. 177



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 942, de 2017
OBJETO: Classifica Ourinhos como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 6 de fevereiro de 2020

PARECER GAMT Nº 008/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Ourinhos**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com a UNESP – Ourinhos nos meses de junho, julho e setembro de 2016 em eventos, atrativos e hotéis da cidade, com a aplicação de 163 questionários. O estudo apresentou um fluxo estimado anual de 800 mil turistas e perfil onde 88% dos turistas viajam com veículo próprio, 24% viajam a negócios e a permanência média é de 3 dias. **Atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 2 (dois) hospitais, 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde, 8 (oito) Postos de Saúde e 2 (dois) Prontos Socorros.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 11 (onze) meios de hospedagem, totalizando 467 (quatrocentos e sessenta e sete) UH's (Unidades Habitacionais), considerado com capacidade favorável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 105 (cento e cinco) estabelecimentos, com capacidade e qualidade aceitável, **atendendo ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou 1 (um) Posto de Informações Turísticas no Terminal Rodoviário, cujo horário de funcionamento é apenas de segunda a sexta feira das 9 às 16hs. No site da prefeitura apenas as informações sobre os atrativos estão funcionando sendo que dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação não aparecem. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Não atendeu ao requisito pois, apesar de solicitado em parecer anterior, não há a informação do índice de coleta de resíduos sólidos no município (apenas gráfico de geração mensal de resíduos sólidos e gráfico com o percentual de taxa de reciclagem);

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados os seguintes potenciais atrativos: Parque Tania Mara, o encontro do Rio Turvo com Rio Pardo, o Rio Paranapanema, Catedral Sr. Bom Jesus, Casa dos Ingleses, o GAMT considerou que a descrição apresentada não indica uma vocação turística do município. **Não atendeu ao requisito.**


VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 6.398/2017, com consulta pública, projetos, programas, plano de ações, e análise SWOT, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela nova Lei 6.448/2018, que atende as solicitações do parecer anterior, entretanto o GAMT solicita novas atas, com lista de presença, da nova composição do COMTUR. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Ourinhos** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se contrário à aprovação do PL 942/2017** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.



Jarbas Favoretto



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Márcia Azeredo



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 1921270/2018

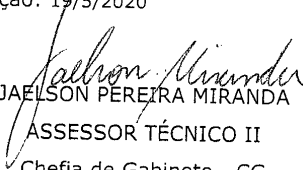
Documento: 0015.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: OF.SGP Nº 1351/2018 - ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI NºS 611/17, 942/17 E 419/16, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS CIDADES COMO MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 10/11, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 19/5/2020


JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

19/5/2020 14:46:22

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAELSON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 11:44